



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal Nº 807 de 14 de Dezembro de 1990

EDITAL N. 01/2008

A PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas, Edna Cristina dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 807/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 933/92, **FAZ SABER** aos que interessar possa que se encontram abertas, no período de 05/09/2008 a 06/10/2008, as inscrições para o processo de escolha dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares do município de Tijucas, gestão 2009-2011.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar do município de Tijucas (SC), será realizado em 03 (três) etapas:
 - a) Inscrição dos candidatos;
 - b) Prova de aferição de conhecimentos;
 - c) Eleição dos candidatos através de colégio eleitoral.
- 1.2 A candidatura é individual, vedada qualquer propaganda e/ou interferência político partidária. Os Conselheiros serão escolhidos por um Colégio Seletivo, formado por segmentos representativos da comunidade, cujos membros serão indicados por associações de classe, de bairro, de serviço, filantrópicas, assistenciais e/ou de pais e professores, em funcionamento efetivo, comprovado, por um período superior a dois anos.

2 DO CARGO

- 2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.2 Atribuições do Conselho Tutelar (Art. 136 da Lei 8.069/90):
 - I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
 - II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
 - III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
 - IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 - V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 - VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
 - VII - expedir notificações;
 - VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
 - IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal Nº 807 de 14 de Dezembro de 1990

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

- 2.3 Carga horária: 20 horas semanais.
- 2.4 A remuneração será equivalente à metade do valor percebido pelo funcionalismo municipal ocupante de cargo de nível superior, referente à carga horária de 20 horas.
- 2.5 Tempo de mandato: 3 (três) anos.

3 DOS REQUISITOS PARA O CARGO

- 3.1 Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
 - a) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - b) Residir no município de Tijucas (SC);
 - c) Estar no gozo dos direitos políticos;
 - d) Ter o Segundo Grau completo de Escolaridade (Ensino Médio);
 - e) Ter experiência comprovada na área de atendimento social e/ou educacional da criança e/ou adolescente, no mínimo de doze meses;
 - f) Não possuir antecedentes criminais.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração de instrumento público, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário (Secretaria Municipal de Ação Social), no período de 05/09/2008 até 06/10/2008, das 14:00 às 17:00 horas.
- 4.2 Para a realização da inscrição, os candidatos deverão estar munidos de:
 - a) Requerimento de inscrição (disponível no site www.tijucas.sc.gov.br);
 - b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - e) Certidão Negativa de antecedentes criminais, fornecido pelo Fórum da Comarca de Tijucas, tanto do lugar da residência atual como da anterior, dispensada esta última se a mudança de residência se deu por tempo superior a 10 (dez) anos.
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral;
 - g) Atestado de idoneidade moral, assinado por duas autoridades com jurisdição no município;
 - h) Comprovante de experiência na área de atendimento social e/ou educacional da criança e/ou adolescente, no mínimo de doze meses.

5 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 5.1 Encerrado o prazo das inscrições o CMDCA divulgará a relação dos candidatos inscritos, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para as impugnações.
- 5.2 O pedido de impugnação da candidatura poderá ser feito por qualquer cidadão, pelo Ministério Público ou pelo CMDCA de ofício, mediante requerimento, devidamente fundamentado, que deverá ser protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 5.3 Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato, sendo que este terá 03 (três) dias para manifestar-se sobre sua impugnação. Findo o prazo para apresentação das impugnações e da apresentação das defesas, o CMDCA fará emissão do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal Nº 807 de 14 de Dezembro de 1990

parecer no prazo de 05 (cinco) dias, divulgando por edital as candidaturas deferidas e indeferidas.

6 DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS.

- 6.1 Os candidatos aprovados na 1º etapa deverão se submeter à prova com data e local a ser definido pelo CMDCA. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e cédula oficial de identidade.
- 6.2 Para a realização da prova será fornecido um caderno de prova contendo as questões objetivas, de múltipla escolha, havendo para cada questão uma única alternativa correta.
- 6.3 A prova é de caráter eliminatório, sendo aprovados somente os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões.
- 6.4 O conteúdo programático para prova de aferição de conhecimentos está especificado no [Anexo I](#).
- 6.5 Não haverá segunda chamada para as provas, nem realização da mesma fora da data, do horário e espaço físico predeterminados. O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.
- 6.6 Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente.
- 6.7 O resultado da prova de aferição de conhecimentos será divulgado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Tijucas, bem como estará disponível no site www.tijucas.sc.gov.br

7 DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1 A eleição será realizada no dia 06 de dezembro de 2008, em local a ser divulgado pelo CMDCA, com todos os candidatos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos. Os candidatos habilitados disputarão a eleição através de colégio eleitoral.
- 7.2 Atuarão como mesários os membros do CMDCA titulares e/ou suplentes, não podendo ser mesário aquele que for parente em primeiro grau, por afinidade ou cônjuge do candidato. O processo de eleição será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.
- 7.3 O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato. Caso o eleitor vote em mais de um candidato seu voto será anulado. Nas cabines de votação será afixada lista com os nomes dos candidatos habilitados.
- 7.4 Encerrada a votação, será procedida imediatamente à contagem dos votos.
- 7.5 Não será tolerado, da parte dos candidatos:
 - a) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
 - b) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito;
 - c) Promoção de transporte de eleitores;
 - d) Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.
- 7.6 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de idade mais elevada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal Nº 807 de 14 de Dezembro de 1990

8 DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

- 8.1 A posse dos eleitos do Conselho Tutelar de Tijucas, gestão 2009-2011 será realizada em sessão solene do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.2 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
- 8.3 Os conselheiros tutelares eleitos e os suplentes serão submetidos ao curso para conselheiros tutelares, que terá como objetivo preparar o conselheiro tutelar para a sua função. O conselheiro tutelar eleito por sua comunidade não comparecer ao curso oferecido pelo CMDCA será excluído de sua função de conselheiro assumindo o próximo suplente.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1 Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte do CMDCA, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade será cancelada a candidatura independente da fase em que se encontre.
- 9.2 O resultado deste processo de escolha será publicado nos jornais de circulação local, bem como no site oficial do município.
- 9.3 Em virtude do pleito municipal, fica expressamente proibida a solicitação de votos no período anterior à 05/10/2008.
- 9.4 O presente Edital terá validade de 03 (anos), contados a partir do ato de nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos.
- 9.5 O pedido de inscrição implica por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital.
- 9.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, juntamente com o Ministério Público.

Tijucas, 03 de setembro de 2008.

Edna Cristina dos Santos
Presidente do CMDCA

Edgar Antônio Piva
Secretário do CMDCA



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Estrutura Fonética – Letra, fonema e sílaba. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação tônica e gráfica.

Estrutura Morfológica – Processos de formação dos vocábulos: derivação e composição, parassíntese e hibridismo. Elementos mórficos: prefixos e sufixos. Distribuição das palavras em classes: flexões verbais e nominais. Conjugação dos verbos com os pronomes oblíquos O, A, OS, AS.

Estrutura Sintática – Análise sintática. Classificação dos termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais.

Sintaxe de Concordância – Concordância verbal e nominal. Concordância gramatical e concordância ideológica (silepse).

Sintaxe de Regência – Regência verbal e predicação dos verbos (transitivos, intransitivos e verbos de ligação). Regência verbal e nominal. Crase.

Semântica – Significação das palavras no contexto. Homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia e polissemia. Emprego dos porquês e dos pronomes demonstrativos este, esse, aquele e aquilo.

Interpretação de Texto.

INFORMÁTICA

Sistema Operacional: Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira.

Editores de Textos: Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta.

Internet: Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos, organizar e selecionar mensagens recebidas, spam, conceitos de segurança e proteção contra malware (vírus, spyware, worms, trojans, phishing scan).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).